



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.403/2023

DATA: 28/09/2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 222.942,75 (duzentos vinte dois mil novecentos quarenta dois reais e setenta cinco centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0400	Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto	
1236100122015	Manutenção dos Serviços de Educação	
335043.12494	Subvenções Sociais	105.000,00
0205	Sec. Munic. de Assistência Social e Família	
0824400112021	Manutenção do CRAS	
339030.1934	Material de Consumo	40.916,08
339030.1935	Material de Consumo	22.026,67
449052.1934	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
449052.1935	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339041.1494	Diárias	10.000,00
TOTAL		222.942,75

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação das próprias fontes de recurso.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 28 de setembro de 2023.

Jamil Pech
Prefeito Municipal